ACTA Nº 15

ACTA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 3 DE JULHO DE 2018 - - - - - - - - -

- Aos três dias do mês de Julho do ano dois mil e dezoito, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, Joaquim Luís Nobre Pereira, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezoito horas. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente da Camara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1 - INFORMAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- "**INFORMAÇÃO** - No dia 21 de Junho, o Presidente da Câmara Municipal na qualidade de presidente da CIM Alto Minho participou no I Fórum do Río Miño Transfronteirizo, na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, em Valença. O evento, organizado pela CIM Alto Minho, Deputación de Pontevedra e Fundación Centro de Estudos Eurorrexionais, serviu para debater o futuro

do território do rio Minho transfronteiriço e para definir as bases de cooperação dos territórios abrangidos. No dia 24 de Junho, o Executivo Municipal esteve presente na inauguração dos novos Balneários do Campo nº 2 da Associação Desportiva de Barroselas. De 25 a 29 de Junho, o município de Viana do Castelo acolheu o 2º Encontro do Programa Internacional de Cooperação Urbana da América Latina e Caribe (IUC-LAC) entre São Leopoldo, no Brasil, Viana do castelo. O encontro incluiu uma reunião com o executivo municipal para apresentação da cidade, projetos e programas de ação, reuniões sobre serviços municipalizados e eficiência energética e visitas técnicas. No dia 26 de Junho, o Presidente da Câmara e Presidente da CIM do Alto Minho interveio na Audição pública sobre "Política de coesão, económica, territorial e social" na UTAD, em Vila Real, organizada pela Comissão Eventual de Acompanhamento do Processo de Definição da "Estratégia Portugal 20-30" onde defendeu que o principal desafio para os próximos anos será a atração e retenção de talentos para os territórios. Para o efeito, propôs a reativação do Conselho de Concertação Inter-setorial ou a institucionalização de um Conselho de Concertação Territorial Regional, que envolva os atores locais, universidades, politécnicos e empresas, de forma a concertar, definir e metodizar uma estratégia de desenvolvimento regional. No dia 27 de Junho, o Presidente da Câmara promoveu a apresentação do projeto "Lojas Memória", que visa o reconhecimento dos estabelecimentos e entidades de interesse histórico, cultural ou social do concelho. Este projeto surge na sequência da apresentação, em Viana do Castelo, da iniciativa ComércioDigital.pt, em que a Câmara Municipal assinou com a Secretaria de Estado do Comércio, ACEPI - Associação da Economia Digital e a CCP - Confederação do Comércio e Serviços de Portugal um protocolo para colocar as Pequenas e Médias Empresas no mundo digital. No dia 28 de Junho, o Presidente da Câmara participou no Encontro Europeu das Florestas, na Pousada de Santa Luzia apresentando a experiência do município de Viana do Castelo. No dia 30 de junho assinalou-se os 140 anos da Ponte Eiffel, com um conjunto de comemorações que incluiu uma sessão de abertura e uma Mesa Redonda sobre a Ponte Eiffel. Na sessão, o Presidente da Câmara anunciou que o Municipio vai

avançar junto da Direção Geral de Património Cultural (DGPC) com o pedido de abertura do procedimento de classificação da Ponte Metálica sobre o rio Lima como Imóvel de Interesse Nacional. Neste evento estiveram presentes, o Secretário de Estado das infraestruturas, o Embaixador de França em Portugal e dois tetranetos do engenheiro Gustave Eiffel e o Vice- Presidente das Infraestruturas de Portugal. Realizou-se também o encontro com cidadãos, intitulado "Património Cultural e a Identidade Europeia", com a presença do Ministro da Cultura e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, Ana Paula Zacarias. No dia a 1 de julho, decorreu na Praça da República de Viana do Castelo II Edição da Praça do Cavaquinho, evento promovido pela Fundação INATEL, com o apoio da Câmara Municipal de Viana do Castelo e decorreu o hasteamento da Bandeira ColorAdd para daltónicos na Praia Norte a qual será também instalada em todas as praias vigiadas do concelho. (a) José Maria Costa.". **2 – PIROGAS DESCOBERTAS EM VIANA:-** Pelo Presidente da Câmara foi informado que tinha sido solicitado ao Ministério da Cultura o envio para Viana do Castelo das pirogas milenares que foram encontradas no Rio Lima entre os anos 2002 e 2003 para serem expostos num espaço museológico que irá ser criado de propósito para o efeito na cidade de Viana do Castelo. **3 – CONVITE AO PRESIDENTE DA REPUBLICA – FESTAS AGONIA:-** Pelo Presidente da Câmara foi dada a informação de que a Casa Civil de S. Exa. o Presidente da Republica transmitiu a indisponibilidade de agenda deste para participar nas festas da Sra d'Agonia. **4 – REPROGRAMAÇAO DO ULTIMO QUADRO COMUNITARIO DE APOIO:-** Pelo Presidente da Câmara foi dado conhecimento que tem estado em reuniões com outros autarcas do norte de Portugal para discutirem a reprogramação das verbas do ultimo quadro comunitário de apoio 2020. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO:-** A Vereadora Claudia Marinho perguntou qual é a situação em que

se encontra a negociação dos ACEEP's com os sindicatos, tendo o Presidente da Câmara esclarecido que o assunto ainda está a ser estudado internamente pelos competentes serviços municipais. Seguidamente a Vereadora deu conta também que na zona histórica de Darque a iluminação publica colocada junto as casas invade os terraços dos prédios o que incomoda os respectivos moradores. Chamou também a atenção para a necessidade de se proceder á limpeza da margem sul do rio lima. Relativamente a realização do rali de Viana do Castelo e uma vez que vai ser ocupado o espaço do parque de estacionamento junto ao Gil Eannes que a Câmara Municipal deveria conceder livre transito para o estacionamento no parque do campo d'Agonia. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA PAULA VEIGA:-** A Vereadora Paula Veiga reportou-se á reorganização administrativa das freguesias e perguntou qual o ponto da situação. O Presidente da Câmara esclareceu que so depois do verão será desenvolvido o estudo que culminará num relatório que proporá as alterações que forem entendidas. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-** A Câmara Municipal, e m cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 21 de Junho findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(02) DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:- A) CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO 2017:-** A Câmara Municipal

tomou conhecimento do teor do ofício AM-69, de 2 de Julho corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 29 do mês de Junho findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 24 do mês de Maio findo. "Ciente.". **B) ADESÃO À ENTIDADE GESTORA PÚBLICA REGIONAL ÁGUAS DO ALTO MINHO:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do ofício AM-68, de 2 de Julho corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 29 do mês de Junho findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 21 do mesmo mês de Junho. "Ciente.". **C) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT – MJS ASR – BRAND LICENSEE, UNIPESSOAL, LD.ª, - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do ofício AM-70, de 2 de Julho corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 29 do mês de Junho findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 24 do mês de Maio findo. "Ciente.". **D) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT – PEDRO SOUSA UNIPESSOAL, LD.ª, "DAS NEVES – PADARIA E PASTELARIA":-** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do ofício AM-71, de 2 de Julho corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 29 do mês de Junho findo,

deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 24 do mês de Maio findo. "Ciente.". **E) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT – FORTISSUE PRODUÇÃO DE PAPEL, SA:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do ofício AM-73, de 2 de Julho corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 29 do mês de Junho findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 7 do mesmo mês de Junho. "Ciente.". **F) VENDA EM HASTA PUBLICA DE DUAS PARCELAS DE TERRENO SITUADAS NO CAMPO D'AGONIA:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do ofício AM-72, de 2 de Julho corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 29 do mês de Junho findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 10 do mês de Maio findo. "Ciente.". **G) REGULAMENTO DE FEIRAS E MERCADOS – APROVAÇÃO:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do ofício AM-74, de 2 de Julho corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 29 do mês de Junho findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 10 do mês de maio findo. A Câmara Municipal face á deliberação tomada pela Assembleia Municipal

deliberou retificar o Regulamento de Feiras e Mercados aprovando o aditamento do ponto 6 ao artigo 69º, com a redacçao a seguir indicada:-

Artigo 69º

(...)

6. Para efeitos do disposto nos números anteriores considera-se:

a) **Microempresa**, a pessoa coletiva que emprega menos de 10 trabalhadores;

b) **Pequena empresa**, a pessoa coletiva que emprega menos de 10 a menos de 50 trabalhadores

b) **Média empresa**, a pessoa coletiva que emprega menos de 50 a menos de 250 trabalhadores

b) **Grande empresa**, a pessoa coletiva que emprega 250 ou mais trabalhadores

7. (anterior 6)

8. (anterior 7)

9. (anterior 8)

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **H) REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – APROVAÇÃO:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do ofício AM-75, de 2 de Julho corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 29 do mês de Junho findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 10 do mês de maio findo. "Ciente.". **I) OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ARU DA CIDADE POENTE (PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA):-** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do ofício AM-76, de 2 de Julho corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 29 do mês de Junho findo, deliberou aprovar a proposta

que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 24 do mês de Maio findo. "Ciente.". **J) OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ARU DA FRENTE RIBEIRINHA DE VIANA DO CASTELO (PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA):-** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do ofício AM-77, de 2 de Julho corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 29 do mês de Junho findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 24 do mês de Maio findo. "Ciente.". **L) OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ARU DE DARQUE (PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA):-** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do ofício AM-78, de 2 de Julho corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 29 do mês de Junho findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 24 do mês de Maio findo. "Ciente.". **M) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT – ATLANTITOPÁZIO, LDA.:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do ofício AM-79, de 2 de Julho corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 29 do mês de Junho findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 21 do mês de Junho. "Ciente.". **(03) PEDIDO DE CLASSIFICAÇÃO DA PONTE**

METÁLICA SOBRE O RIO LIMA "PONTE EIFFEL" COMO IMÓVEL DE INTERESSE NACIONAL:- Presente o processo em titulo do qual constam os documentos que seguidamente se transcrevem:- "**PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE NACIONAL - PONTE METÁLICA SOBRE O RIO LIMA (PONTE EIFFEL) – UF STA. MARIA MAIOR, MONSERRATE E MEADELA E FREGUESIA DE DARQUE** - 1. A Câmara Municipal de Viana do Castelo pretende iniciar o processo para a classificação da ponte metálica sobre o Rio Lima, também conhecida como Ponte Eiffel, localizada no tramo da antiga EN 13 sobre o referido rio, agora designada como Av. D. Afonso III, na UF de Sta. Maria Maior, Monserrate e Meadela e na freguesia de Darque, como imóvel de interesse nacional. 2. A classificação de um imóvel como de interesse nacional encontra-se prevista na Lei nº 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural. 3. O nº 4 do artigo 15º da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro, refere "... Um bem considera-se de interesse nacional quando a respetiva proteção e valorização, no todo ou em parte, represente um valor cultural de significado para a Nação." 4. De acordo com o nº 1 do artigo 94º da referida Lei, "...a classificação de bens culturais como de interesse nacional incumbe, nos termos da lei, aos competentes órgãos e serviços do Estado...". 5. De acordo com a Planta do Património Cultural Construído e Arqueológico que acompanha o PDM, este conjunto edificado encontra-se inserido na categoria de Património Construído, na classe Arquitetura Erudita – Ponte metálica sobre o Rio Lima (carta 40.1, referência 68). Na planta de Património no Plano de Urbanização da Cidade, a ponte Eiffel está inserida numa zona de proteção a imóveis e conjuntos de interesse não classificados, e identificada como imóvel não classificado - Ponte metálica (carta 40.1.4, referência 248). 6. A proposta de classificação da Ponte Eiffel vem na sequência das cerimónias de

comemoração dos 140 anos da sua execução – 1878/2018 –, as quais vão decorrer no dia 30 de Junho por iniciativa da Câmara Municipal de Viana do Castelo. Reconhecida como património da cidade, a Ponte Eiffel constitui uma notável obra de engenharia e um belo exemplar da arquitetura do ferro do séc. XIX, sendo hoje um ex-libris da cidade de Viana do Castelo. 7. O imóvel em causa foi já objeto de um anterior pedido de classificação como imóvel de interesse público na sequência de uma deliberação camarária de 3 de Dezembro de 1985, tendo sobre o assunto sido solicitada a sua atribuição pelo Instituto Português do Património Cultural através do ofício 1286 de 17 de Janeiro de 1986. O processo chegou a ser remetido para o Departamento do Património Arquitetónico daquela entidade, à época responsável pela atribuição daquela classificação, sem contudo ter tido o desenvolvimento da apreciação técnica necessária. 8. A Ponte Eiffel, do engenheiro Gustave Eiffel, é um símbolo da arquitetura do ferro em Portugal, mede cerca de 645 metros de comprimento e foi considerada, na altura, uma obra monumental. É composta por dois tabuleiros metálicos, sendo o superior rodoviário, para trânsito automóvel e pedestre, e o inferior ferroviário, que têm uma extensão de 562 metros e 8 metros de largura. Inaugurada em 1878, a ponte metálica sobre o Rio Lima foi desenhada pela Casa Eiffel de Paris e substituiu a ponte em madeira que ligava o então terreiro de São Bento à margem esquerda do rio Lima, junto à capela de São Lourenço, na freguesia de Darque. 9. A atestar a qualidade intrínseca deste imóvel, o mesmo tem sido referido em algumas publicações sobre património arquitetónico, nomeadamente no livro Os Caminhos de Ferro Portugueses 1856-2006 de Francisco Reis, Rosa Gomes e Gilberto Gomes, O Palácio de Cristal e Arquitetura de Ferro no Porto em meados do Século XIX de José Coelho Santos e Pontes Ferroviárias do Alto-Minho de António Vasconcelos e Adriano Barros Pinto. 10. No âmbito das atuais comemorações, o Dr. Rui A. Faria Viana escreveu

a obra "A Travessia do rio Lima em Viana do Castelo nos 140 anos da ponte Eiffel", a qual descreve de forma detalhada a história e a importância da referida ponte na travessia do rio. O livro vem acompanhado de um conjunto de fotografias e textos de caráter histórico, ilustrando as várias fases de edificação da Ponte Eiffel e caraterizando os seus aspetos estruturais e construtivos. A partir dos elementos disponíveis é possível verificar que se trata de um conjunto edificado de apreciável qualidade arquitetónica e em bom estado de conservação, dadas as obras realizadas ao longo dos anos no âmbito da sua requalificação e adaptação funcional, caraterísticas que permitem fundamentar o pedido em função do interesse cultural do bem imóvel. Atendendo ao atrás referido e considerando o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, proponho que seja deliberado pela Câmara Municipal a solicitação junto da Direção Geral de Património Cultural (DGPC) da abertura do procedimento de classificação da Ponte Metálica sobre o rio Lima como Imóvel de Interesse Nacional. Após decisão da Câmara Municipal e considerando o estabelecido no artigo 4º do DL n.º 309/2009, de 8 de setembro com as alterações introduzidas pelos DL n.º115/2001 de 5 de dezembro e DL 265/2012 de 28 de dezembro, deverá ser apresentado requerimento à DGPC (Ex - IGESPAR, I.P.) nos termos do ponto 2 do artigo 5.º do DL n.º 309/2009 de 23 de outubro, instruindo o respetivo processo de acordo com o estabelecido nos artigos 5.º e 6.º do referido decreto de lei. Para efeitos do procedimento de classificação, refere-se que o imóvel a classificar é propriedade das Infraestruturas de Portugal, SA (IP,SA). Junta-se ao processo os seguintes elementos: • Extrato do livro "A Travessia do rio Lima em Viana do Castelo nos 140 anos da ponte Eiffel" do Dr. Rui A. Faria Viana • Conjunto de extratos das plantas dos IGT • Planta de localização em Ortofotomapa (Escala 1/5000) • Levantamento fotográfico do existente • Deliberação camarária de 3 de Dezembro de 1985 (cópia do oficio enviado ao IPPC) (a) Luis

Alberto Pereira". E "**PARECER** - Tendo em consideração a fundamentação que consta do parecer emitido pelo Arq.º Luís Pereira, considero que se encontram reunidos os requisitos necessários à formalização, por parte da Câmara Municipal junto da Direção Geral de Património Cultural (DGPC), do pedido de abertura do procedimento de classificação da Ponte Metálica sobre o rio Lima como Imóvel de Interesse Nacional, nos termos do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro. À consideração do Sr. Presidente da Câmara (a) Isabel Rodrigues.". A Câmara Municipal face ao teor dos transcritos documentos deliberou ao abrigo do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro solicitar à Direção Geral de Património Cultural (DGPC) a abertura do procedimento de classificação da Ponte Metálica sobre o rio Lima como Imóvel de Interesse Nacional. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

(04) APOIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO VCI (VEÍCULO FLORESTAL DE COMBATE A INCÊNDIOS) - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIANA DO CASTELO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – APOIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO VCI (VEÍCULO FLORESTAL DE COMBATE A INCÊNDIOS) - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIANA DO CASTELO -** A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntário de Viana do Castelo desempenha uma nobre missão, há 135 anos, ao serviço e apoio da população, no âmbito da proteção civil, combate a incêndios e transporte de doentes. Considerando que a sua frota de combate a incêndios, para além de ter veículos já muito usados, não é suficiente para as necessidades que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo tem que suprir, bem como o facto de ser uma entidade reconhecida, venho propor que a Câmara Municipal de Viana do Castelo delibere a atribuição de um apoio de 30.000 € (Compromisso nº

3307/2018) para a aquisição de Equipamento VCI (Veículo de Combate a Incêndios) para que a associação fique melhor apetrechada para prestar serviços à comunidade. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(05) EMPREITADA "PEDONALIZAÇÃO DA RUA DOS RUBINS, TRAVESSA DO SALGUEIRO, RUA DA BANDEIRA, RUA NOVA DE S. BENTO, RUA DO ANJINHO E TRAVESSA LUIS JÁCOME" - ABERTURA DE PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO E NOMEAÇÃO DE JÚRI:-** Presente o processo indicado em título do qual constam os documentos que seguidamente se transcrevem:- "**INFORMAÇÃO** – A Câmara Municipal tem a sua candidatura ao PEDU – Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, aprovada. Sobre a presente candidatura, encontra-se aberto um aviso da CCDRn, para a Prioridade de Investimento "Mobilidade Sustentável". Face ao solicitado, apresenta-se em anexo os projetos de execução de "Pedonalização da Rua da Bandeira, Rua Nova de S, Bento, Rua dos Rubins, Travessa do Salgueiro, Rua do Anjinho e Travessa Luis Jácome". A estimativa obtida para o conjunto dos seis arruamentos apresenta o valor de 1.992.055,93 € mais IVA, em conformidade com o disposto no Art. 35-A do Decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto e cuja consulta preliminar fará parte integrante do processo concursal. Para efeitos do nº 1 do Art. 46-A do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro, na redação do D.L. nº 111-B/2017 de 31 de agosto, propõe-se a criação de 2 lotes para a execução da empreitada:- a) "Pedonalização da Rua da Bandeira e Rua Nova de S. Bento" com estimativa orçamental de 907.527,12 € mais IVA; b) "Pedonalização da Rua dos Rubins, Travessa do Salgueiro, Rua do Anjinho e Travessa Luis Jácome" com estimativa orçamental de 1.084.528,81 € mais IVA. Propõe-se que o Gestor do processo seja a Eng. Célia Pereira. Face ao exposto, propõem-se a abertura de um

procedimento por concurso público em conformidade com o anexo do DL. 18/2008, de 29 de janeiro, conjugando com as alterações introduzidas do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto. (a) Nuno Pinto". e "PROPOSTA – Perante a informação técnica anexa, proponho a abertura do procedimento por concurso público em conformidade com o anexo do DL 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP), conjugando com as alterações introduzidas do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 e Agosto, bem como a aprovação do projeto de execução e de todas as peças do procedimento. Proponho para o presente concurso: 1 – A designação do seguinte júri - Eng.º José Nuno Machado Pinto – Presidente do Júri; Eng. Célia Maria Passos Pereira – Vogal Efetivo; Dra. Ariana Ribeiro – Vogal Efetivo; Eng. Artur Gordo - Vogal Suplente; Dra. Hirondina Conceição Passarinho Machado - Vogal Suplente. 2 – Delegar no presente júri a competência para prestar esclarecimentos e retificações das peças do procedimento, pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas e classificar os documentos das propostas nos termos dos artigos 50º, 64º e 66º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugando com as alterações introduzidas do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Maio. 3 – Delegar, na Secção de Expropriações e Concursos a competência para as comunicações e notificações da responsabilidade do órgão competente para a decisão de contratar, em conformidade com o artigo 109º do Código dos Contratos Públicos. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência aprovou o projeto de execução, a respetiva abertura de procedimento concursal, bem como a nomeação do referido júri. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(06) EMPREITADA "PEDONALIZAÇÃO DA RUA DA PALHA, RUA DA VIDEIRA, RUA DA GRAMÁTICA E RUA DE S. ANTÓNIO" - ABERTURA DE PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO E**

NOMEAÇÃO DE JÚRI:- Presente o processo indicado em título do qual constam os documentos que seguidamente se transcrevem:- "**INFORMAÇÃO –** A Câmara Municipal tem a sua candidatura ao PEDU – Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, aprovada. Sobre a presente candidatura, encontra-se aberto um aviso da CCDRN, para a Prioridade de Investimento "Mobilidade Sustentável". Face ao solicitado, apresenta-se em anexo os projetos de execução de "Pedonalização da Rua da Palha, Rua da Videira, Rua da Gramática e Rua de S. António". A estimativa obtida para o conjunto dos quatro arruamentos apresenta o valor de 766.613,13 € mais IVA, que resulta da consulta preliminar efetuada para obras de semelhante categoria e complexidade, nomeadamente "Pedonalização da Rua da Bandeira, Rua Nova de S, Bento, Rua dos Rubins, Travessa do Salgueiro, Rua do Anjinho e Travessa Luis Jácome" em conformidade com o disposto no Art. 35-A do Decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto. Para efeitos do nº 2 do Art. 46-A do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro, na redação do D.L. nº 111-B/2017 de 31 de agosto, considera-se não ser possível a contratação por lotes na presente empreitada sem causar grande perturbação na sua execução e qualidade final. A presente empreitada não poderá ser dividida em lotes, porque se trata da remodelação de quatro ruas da cidade contiguas, em que se exige a coordenação única na intervenção dos diversos serviços afetados e o respetivo restabelecimento, a coordenação de um único estaleiro e de todos os trabalhos de construção de uma obra desta natureza, sem colocar em causa a qualidade final do objetivo pretendido. Propõe-se para Gestor do Processo a Eng. Célia Pereira. Face ao exposto, propõem-se a abertura de um procedimento por concurso público em conformidade com o anexo do DL. 18/2008, de 29 de janeiro, conjugando com as alterações introduzidas do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto. (a) Nuno Pinto.". e "PROPOSTA – Perante a informação técnica anexa, proponho a abertura do procedimento por concurso público em conformidade com o anexo do DL 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP), conjugando com as alterações introduzidas do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 e Agosto, bem como a aprovação do projeto de execução e de todas as peças do procedimento. Proponho para o presente concurso: 1 – A designação do seguinte júri - Eng.º José Nuno Machado Pinto – Presidente do Júri;

Eng. Célia Maria Passos Pereira – Vogal Efetivo; Dra. Ariana Ribeiro – Vogal Efetivo; Eng. Artur Gordo - Vogal Suplente; Dra. Hirondina Conceição Passarinho Machado - Vogal Suplente. 2 – Delegar no presente júri a competência para prestar esclarecimentos e retificações das peças do procedimento, pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas e classificar os documentos das propostas nos termos dos artigos 50º, 64º e 66º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugando com as alterações introduzidas do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Maio. 3 – Delegar, na Secção de Expropriações e Concursos a competência para as comunicações e notificações da responsabilidade do órgão competente para a decisão de contratar, em conformidade com o artigo 109º do Código dos Contratos Públicos. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência aprovou o projeto de execução, a respetiva abertura de procedimento concursal, bem como a nomeação do referido júri. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(07) ATL DE VERÃO – APOIO À JUNTA DE FREGUESIA DE MUJÃES:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – ATL DE VERÃO – APOIO À JUNTA DE FREGUESIA DE MUJÃES - D**e 9 de julho a 3 de agosto, a Junta de Freguesia de Mujães, em parceria com o CLDS 3G Viana Sul, irá promover um programa de ocupação de tempos livres nas férias de Verão, designado "Animar-Te", destinado a crianças, dos 6 aos 12 anos, da freguesia. Este ATL, que decorrerá na EB1 de Mujães, prevê a participação de 28 crianças e o seu custo de participação difere de acordo com o escalão de ação social escolar. Ora, considerando a importante função de dar resposta às muitas famílias que não têm com quem deixar os filhos durante as férias de Verão e os custos significativos que este ATL acarreta, propõe-se a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Mujães no valor de 250,00€ (Compromisso Financeiro na

2018/3309). (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(08) CENTRO PAROQUIAL E SOCIAL DE LANHESES – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA TRANSPORTE:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – CENTRO PAROQUIAL E SOCIAL DE LANHESES – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA TRANSPORTE** - O Centro Pedagógico Mãos Verdes do Centro Paroquial e Social de Lanheses está a organizar um passeio/convívio entre as crianças que frequentam a valência e seus pais, à praia de Samil (Vigo) no próximo dia 27 de julho, como forma de proporcionar um dia de confraternização e, ao mesmo tempo, uma experiência àqueles que nem sempre têm possibilidades económicas para o fazer. Assim, e para fazer face aos custos com o transporte, propõe-se a atribuição de um subsídio ao Centro Paroquial e Social de Lanheses, no valor de 150,00€, que corresponde a 50% do seu custo (Compromisso Financeiro n.º 2018/3308). (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(09) APOIO REGULAR A ORGANIZAÇÕES DE SOLIDARIEDADE: MEDIDAS 1 E 3 – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 7 DE JUNHO DE 2018:-** PelaVereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA –APOIO REGULAR ÀS ORGANIZAÇÕES DE SOLIDARIEDADE - MEDIDAS 1 E 3 – RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 7 DE JUNHO DE 2018** - Na reunião da Câmara Municipal do passado dia 7 de junho, foram deliberados apoios às Organizações de Solidariedade no âmbito das medidas 1 e 3 do Regulamento do Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade. Para além das

verbas já deliberadas na reunião da Câmara Municipal referida, propõe-se que se acrescente o seguinte apoio, cujo pedido chegou em data posterior:

ORGANIZAÇÃO	MEDIDA 1 ACTIVIDADE REGULAR	MEDIDA 3 FORMAÇÃO E EVENTOS	TOTAL	COMPROMISSO FINANCEIRO
Associação de Moradores do Bairro da Escola Técnica	300€		**300€**	2018/3306

(a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(10) APOIO À REALIZAÇÃO DO VII RALI DE VIANA DO CASTELO:-** Pelo Vereador Vitor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – APOIO À REALIZAÇÃO DO VII RALI DE VIANA DO CASTELO -** Tendo em vista a realização do VII Rali de Viana do Castelo, nos dias 7 e 8 de Julho 2018, prova candidata ao Campeonato Nacional de Ralis 2019, proponho que se atribua ao CAST-Clube Automovel de Santo Tirso, um apoio no valor de 26.500€ (vinte e seis mil e quinhentos euros) – compromisso nº 3298, necessários à sua realização. (a) Vitor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(11) CENTRO CULTURAL DA MEADELA- OPEN DANCE SCHOOL -REVERSÃO DE BILHETEIRA:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA MEADELA - OPEN DANCE SCHOOL -2018 - 13 e 14 de junho 2018| Teatro Municipal Sá de Miranda** -Centro Social e Cultural da Meadela – Open Dance School, Praça Linha Vale do Lima, nº 5, Meadela, 4900-296 Viana do Castelo, com o NIF 501187600, realizou nos dias 13 e 14 de junho, no Teatro Municipal, o espetáculo de dança – Open Dance School, 2018, no dia 13 contou com a presença de 365 espectadores, dos quais 12 foram convidados pela mesma. A

receita de bilheteira (353 espectadores com ingresso, no valor de 5€), totalizou o valor de **1.765€** (mil setecentos e sessenta cinco euros). No dia 14 de junho contou com a presença de 380 espectadores, dos quais 15 foram convidados pela mesma. A receita de bilheteira (365 espectadores com ingresso, no valor de 5€), totalizou o valor de **1.825€** (mil oitocentos e vinte e cinco euros). Pelo exposto, o Município de Viana do Castelo fará reverter as receitas das bilheteiras, **total de 3.590€** (três mil quinhentos e noventa euros) ao Centro Social e Cultural da Meadela – Open Dance School, após retenção do IVA. (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(12) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE DANÇA SUEMAR- FANTÁSTICA FÁBRICA DE CHOCOLATE (URBAN CREATIONS) - REVERSÃO DE BILHETEIRA:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE DANÇA SUEMAR - Fantástica Fábrica de Chocolate – Urban Creations - 5 e 6 de junho 2018| Teatro Municipal Sá de Miranda -** A Associação Cultural e Artística de Dança Suemar, Rua da Cidade de Riom, nº. 304, 4900-307 Viana do Castelo, com o NIF 510116035, realizou nos dias 5 e 6 de junho, no Teatro Municipal, o espetáculo de dança –Fantástica Fábrica de Chocolate, no dia 5 contou com a presença de 317 espectadores, dos quais 16 foram convidados pela mesma. A receita de bilheteira (301 espectadores com ingresso, no valor de 5€), totalizou o valor de **1.505€** (mil quinhentos e cinco euros). No dia 6 de junho contou com a presença de 289 espectadores, dos quais 17 foram convidados pela mesma. A receita de bilheteira (272 espectadores com ingresso, no valor de 5€), totalizou o valor de **1.360€** (mil trezentos e sessenta euros). Pelo exposto, o Município de Viana do Castelo fará reverter as receitas das bilheteiras, **total de 2.865€** (dois mil oitocentos e sessenta e cinco euros) à Associação Cultural e Artística de Dança SUEMAR, após

retenção do IVA. (Compromisso financeiro nº. 2018/3291). (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(13) CONCERTO DE SOLIDARIEDADE COM ROTARY CLUBE DE VIANA DO CASTELO A FAVOR DA INSTITUIÇÃO N. S. DAS NECESSIDADES- REVERSÃO DE BILHETEIRA:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – ROTARY CLUBE DE VIANA DO CASTELO - 11 junho 2018 | Teatro Municipal Sá de Miranda - CONCERTO DE SOLIDARIEDADE COM ROTARY CLUB DE VIANA DO CASTELO A FAVOR DA INSTITUIÇÃO N. S. DAS NECESSIDADES – CENTRO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO DE BEBÉS E CRIANÇAS EM RISCO -** O Rotary Club de Viana do Castelo, sediado no Largo João Tomás da Costa, 26 – 1º, 4900-509 Viana do Castelo com o NIF: 502 930 969, realizou no dia 11 de junho, no Teatro Municipal, o concerto de música, que contou com a presença de 239 espectadores, dos quais 8 foram convidados pela mesma. A receita de bilheteira (175 espectadores com ingresso, no valor de 7,5€, 35 espetadores com ingresso, no valor de 5€ e 21 espetadores com ingresso, no valor de 3€), totalizou o valor de **1.550,50€** (mil quinhentos e cinquenta euros e cinquenta cêntimos). Pelo exposto, o Município de Viana do Castelo fará reverter a receita da bilheteira, **total de 1.550,50€** (mil quinhentos e cinquenta euros e cinquenta cêntimos), para o referido Rotary Club de Viana do Castelo com o nif: 502930969, após a retenção do IVA. (Compromisso financeiro nº. 2018/3150). (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(14) PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO A DIOGO MIGUEL FERNANDES GOMES – PROPOSTA DE DECISÃO:-** Foi

presente o processo disciplinar instaurado a Diogo Miguel Fernandes Gomes, Assistente Operacional (cantoneiro de vias municipais), a exercer funções na Divisão de Vias e Infraestruturas, acompanhado do relatório final que seguidamente se transcreve, na parte que interessa:-:- "**Relatório Final – (...). VII - PROPOSTA DE DECISÃO** - Tendo em consideração os critérios de medida e graduação da sanção disciplinar, prevista nos artigos 186.ºe 189.º, nomeadamente o tempo de serviço prestado pelo Arguido, sem ter ocorrido em qualquer sanção disciplinar, atendendo à categoria do Arguido, o grau de culpa (por configurar uma falta grave e culposa de observância de normas de segurança no trabalho, suscetível de gerar acrescidos riscos de acidentes de trabalho e implicações na segurança do próprio e de terceiros, evidenciando claro desrespeito pelos deveres profissionais), às circunstancia que milita a favor da responsabilidade disciplinar do mesmo, ponderando o interesse público em presença, em cumprimento do princípio da proporcionalidade, conduzem-nos a considerar adequada a pena de suspensão por 20 (vinte) dias. Entende-se chamar à colação o artigo 192.º EDTFP, do qual resulta que a pena de suspensão pode ser suspensa sempre que, ponderados os seguintes requisitos: personalidade do arguido, às condições da sua vida, à sua conduta anterior à infração e às circunstâncias desta, seja possível extrair do processo disciplinar que o aviso que constitui para o arguido o procedimento disciplinar é suficiente para levar, de futuro, a atuar de acordo com o direito (prevenção especial). E que está acautelado que tal suspensão não levará os demais trabalhadores a concluírem que a infração compensa (prevenção geral). A suspensão caducará, e a pena será executada de imediato, se, no seu decurso, o arguido praticar qualquer infração, por ela for condenado em processo disciplinar. Com a suspensão de execução da pena enquanto medida de conteúdo reeducativo e pedagógico, o Arguido sentirá a advertência subjacente à decisão condenatória,

sendo de esperar que a censura do facto ilícito e ameaça da pena bastará para afastar o arguido de novas infrações, ficando satisfeitas as necessidades de reprovação e prevenção. Por último, relativamente à prevenção, permitam fazer a seguinte reflexão. No consumo de substâncias psicoativas no meio laboral devem ser encaradas como um investimento das organizações e não um custo, face às vantagens em termos profissionais, com potencial reflexo a nível da produtividade a da qualidade de vida no trabalho. Deste modo, entendemos que uma vez detetadas ou referenciadas situações de consumo de substâncias psicoativas, e tendo em vista a manutenção do trabalhador, a entidade empregadora deve incrementar políticas gerais de prevenção das dependências que contemplem iniciativas ao nível preventivo (Serviço de Saúde Ocupacional com o Centro de Reposta Integrada -CRI), ao promover o desenvolvimento e formação pessoal dos trabalhadores, no sentido de contribuir para a constituição de um estado social mais equilibrado, instruído e coeso. Cremos que, eventuais medidas a adotar de promoção da segurança e saúde em contexto laboral, nomeadamente na área do consumo de substâncias psicoativas, contribuem, para a melhoria da qualidade de vida dentro do meio laboral. **VIII – CONCLUSÃO:** Perante os factos dados como provados e as considerações aduzidas, propõe-se: **a)** a aplicação da pena de suspensão de 20 (vinte) dias, prevista no nº 3 e 4 do artigo 181.º e na al. b) do art.º 186.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; **b)** a suspensão da execução da pena aplicada pelo período de 2 (dois) anos, ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 192.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; **c)** Caso se entenda, que se implemente uma política de segurança e saúde, ao se integrar programas de assistência aos trabalhadores, campanhas informativas e outras intervenções neste domínio, e, ainda se, incrementem políticas gerais de prevenção.

Remete-se, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 219.º da LGTFP, os autos ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal. A competência para aplicar qualquer sanção, pertence ao órgão executivo, nos termos do n.º 4 do artigo 197.º do LGTFP. (a) Sónia Alpoim". Concluída a análise e discussão do Relatório, o Presidente da Câmara propôs a aplicação da pena de suspensão de 20 (vinte) dias, mas com suspensão da execução da pena aplicada para o período de 1 (um) ano. A Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 55º, número 3, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, proceder à votação, mediante escrutínio secreto, tendo sido acordado que quem quisesse votar favoravelmente a proposta do Presidente da Câmara inscreveria no boletim de voto a letra "F", quem quiser votar contra inscreverá a letra "C", e quem se quiser abster inscreverá a letra "A". Realizadas as diligências da votação e contados os votos, foi apurado o seguinte resultado:- 9 votos a favor, pelo que a mesma foi aprovada e, em consequência, foi deliberado aplicar a pena de suspensão pelo período de 20 dias, suspensa por um ano, nos termos dos artigos 186º e 192º da Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de Junho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(15) PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO A JOSÉ MANUEL LOPES GONÇALVES – PROPOSTA DE DECISÃO:-** Foi presente o processo disciplinar instaurado a José Manuel Lopes Gonçalves, Assistente Operacional (cantoneiro de vias municipais), a exercer funções na Divisão de Vias e Infraestruturas, acompanhado do relatório final que seguidamente se transcreve na parte que interessa:- "**Relatório Final – (...). VII - PROPOSTA DE DECISÃO** - Tendo em consideração os critérios de medida e graduação da sanção disciplinar, prevista nos artigos 186.ºe 189.º, nomeadamente o

tempo de serviço prestado pelo Arguido, sem ter ocorrido em qualquer sanção disciplinar, atendendo à categoria do Arguido, o grau de culpa (por configurar uma falta grave e culposa de observância de normas de segurança no trabalho, suscetível de gerar acrescidos riscos de acidentes de trabalho e implicações na segurança do próprio e de terceiros, evidenciando claro desrespeito pelos deveres profissionais), às circunstancia que milita a favor da responsabilidade disciplinar do mesmo, ponderando o interesse público em presença, em cumprimento do princípio da proporcionalidade, conduzem-nos a considerar adequada a pena de suspensão por 20 (vinte) dias. Entende-se chamar à colação o artigo 192.º EDTFP, do qual resulta que a pena de suspensão pode ser suspensa sempre que, ponderados os seguintes requisitos: personalidade do arguido, às condições da sua vida, à sua conduta anterior à infração e às circunstâncias desta, seja possível extrair do processo disciplinar que o aviso que constitui para o arguido o procedimento disciplinar é suficiente para levar, de futuro, a atuar de acordo com o direito (prevenção especial). E que está acautelado que tal suspensão não levará os demais trabalhadores a concluírem que a infração compensa (prevenção geral). A suspensão caducará, e a pena será executada de imediato, se, no seu decurso, o arguido praticar qualquer infração, por ela for condenado em processo disciplinar. Com a suspensão de execução da pena enquanto medida de conteúdo reeducativo e pedagógico, o Arguido sentirá a advertência subjacente à decisão condenatória, sendo de esperar que a censura do facto ilícito e ameaça da pena bastará para afastar o arguido de novas infrações, ficando satisfeitas as necessidades de reprovação e prevenção. Por último, relativamente à prevenção, permitam fazer a seguinte reflexão. No consumo de substâncias psicoativas no meio laboral devem ser encaradas como um investimento das organizações e não um custo, face às vantagens em termos profissionais, com potencial reflexo a nível da

produtividade a da qualidade de vida no trabalho. Deste modo, entendemos que uma vez detetadas ou referenciadas situações de consumo de substâncias psicoativas, e tendo em vista a manutenção do trabalhador, a entidade empregadora deve incrementar políticas gerais de prevenção das dependências que contemplem iniciativas ao nível preventivo (Serviço de Saúde Ocupacional com o Centro de Reposta Integrada -CRI), ao promover o desenvolvimento e formação pessoal dos trabalhadores, no sentido de contribuir para a constituição de um estado social mais equilibrado, instruído e coeso. Cremos que, eventuais medidas a adotar de promoção da segurança e saúde em contexto laboral, nomeadamente na área do consumo de substâncias psicoativas, contribuem, para a melhoria da qualidade de vida dentro do meio laboral. **VIII – CONCLUSÃO:** Perante os factos dados como provados e as considerações aduzidas, propõe-se: **a)** a aplicação da pena de suspensão de 20 (vinte) dias, prevista no nº 3 e 4 do artigo 181.º e na al. b) do art.º 186.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; **b)** a suspensão da execução da pena aplicada pelo período de 2 (dois) anos, ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 192.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; **c)** Caso se entenda, que se implemente uma política de segurança e saúde, ao se integrar programas de assistência aos trabalhadores, campanhas informativas e outras intervenções neste domínio, e, ainda se, incrementem políticas gerais de prevenção. Remete-se, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 219.º da LGTFP, os autos ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal. A competência para aplicar qualquer sanção, pertence ao órgão executivo, nos termos do n.º 4 do artigo 197.º do LGTFP. (a) Sónia Alpoim". Concluída a análise e discussão do Relatório, o Presidente da Câmara propôs a aplicação da pena de suspensão de 20 (vinte) dias, mas com suspensão da execução da pena aplicada para o período de 1

(um) ano. A Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 55º, número 3, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, proceder à votação, mediante escrutínio secreto, tendo sido acordado que quem quisesse votar favoravelmente a proposta do Presidente da Câmara inscreveria no boletim de voto a letra "F", quem quiser votar contra inscreverá a letra "C", e quem se quiser abster inscreverá a letra "A". Realizadas as diligências da votação e contados os votos, foi apurado o seguinte resultado:- 8 votos a favor e 1 abstenção, pelo que a mesma foi aprovada e, em consequência, foi deliberado aplicar a pena de suspensão pelo período de 20 dias, suspensa por um ano, nos termos dos artigos 186º e 192º da Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de Junho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(16) PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO A ROGÉRIO LUÍS MARINHO BARROS QUEIRÓS – PROPOSTA DE DECISÃO:-** Foi presente o processo disciplinar instaurado a Rogério Luís Marinho Barros Queirós, Assistente Operacional (cantoneiro de vias municipais), a exercer funções na Divisão de Vias e Infraestruturas, acompanhado do relatório final que seguidamente se transcreve na parte que interessa:-:- "**Relatório Final – (...). VII - PROPOSTA DE DECISÃO** - Tendo em consideração os critérios de medida e graduação da sanção disciplinar, prevista nos artigos 186.ºe 189.º, nomeadamente o tempo de serviço prestado pelo Arguido, sem ter ocorrido em qualquer sanção disciplinar, atendendo à categoria do Arguido, o grau de culpa (por configurar uma falta grave e culposa de observância de normas de segurança no trabalho, suscetível de gerar acrescidos riscos de acidentes de trabalho e implicações na segurança do próprio e de terceiros, evidenciando claro desrespeito pelos deveres profissionais), às circunstancia que milita a favor da responsabilidade disciplinar do mesmo,

ponderando o interesse público em presença, em cumprimento do princípio da proporcionalidade, conduzem-nos a considerar adequada a pena de suspensão por 20 (vinte) dias. Entende-se chamar à colação o artigo 192.º EDTFP, do qual resulta que a pena de suspensão pode ser suspensa sempre que, ponderados os seguintes requisitos: personalidade do arguido, às condições da sua vida, à sua conduta anterior à infração e às circunstâncias desta, seja possível extrair do processo disciplinar que o aviso que constitui para o arguido o procedimento disciplinar é suficiente para levar, de futuro, a atuar de acordo com o direito (prevenção especial). E que está acautelado que tal suspensão não levará os demais trabalhadores a concluírem que a infração compensa (prevenção geral). A suspensão caducará, e a pena será executada de imediato, se, no seu decurso, o arguido praticar qualquer infração, por ela for condenado em processo disciplinar. Com a suspensão de execução da pena enquanto medida de conteúdo reeducativo e pedagógico, o Arguido sentirá a advertência subjacente à decisão condenatória, sendo de esperar que a censura do facto ilícito e ameaça da pena bastará para afastar o arguido de novas infrações, ficando satisfeitas as necessidades de reprovação e prevenção. Por último, relativamente à prevenção, permitam fazer a seguinte reflexão. No consumo de substâncias psicoativas no meio laboral devem ser encaradas como um investimento das organizações e não um custo, face às vantagens em termos profissionais, com potencial reflexo a nível da produtividade a da qualidade de vida no trabalho. Deste modo, entendemos que uma vez detetadas ou referenciadas situações de consumo de substâncias psicoativas, e tendo em vista a manutenção do trabalhador, a entidade empregadora deve incrementar políticas gerais de prevenção das dependências que contemplem iniciativas ao nível preventivo (Serviço de Saúde Ocupacional com o Centro de Reposta Integrada -CRI), ao promover o desenvolvimento e formação pessoal dos trabalhadores, no sentido de contribuir para a constituição de um estado social mais equilibrado, instruído e coeso. Cremos que, eventuais medidas a adotar de promoção da segurança e saúde em contexto laboral, nomeadamente na área do consumo de substâncias psicoativas, contribuem, para a melhoria da qualidade de vida dentro do meio laboral. **VIII - CONCLUSÃO:** Perante os factos dados como provados e as considerações aduzidas,

propõe-se: **a)** a aplicação da pena de suspensão de 20 (vinte) dias, prevista no nº 3 e 4 do artigo 181.º e na al. b) do art.º 186.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; **b)** a suspensão da execução da pena aplicada pelo período de 2 (dois) anos, ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 192.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; **c)** Caso se entenda, que se implemente uma política de segurança e saúde, ao se integrar programas de assistência aos trabalhadores, campanhas informativas e outras intervenções neste domínio, e, ainda se, incrementem políticas gerais de prevenção. Remete-se, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 219.º da LGTFP, os autos ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal. A competência para aplicar qualquer sanção, pertence ao órgão executivo, nos termos do n.º 4 do artigo 197.º do LGTFP. (a) Sónia Alpoim". Concluída a análise e discussão do Relatório, o Presidente da Câmara propôs a aplicação da pena de suspensão de 20 (vinte) dias, mas com suspensão da execução da pena aplicada para o período de 1 (um) ano. A Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 55º, número 3, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, proceder à votação, mediante escrutínio secreto, tendo sido acordado que quem quisesse votar favoravelmente a proposta do Presidente da Câmara inscreveria no boletim de voto a letra "F", quem quiser votar contra inscreverá a letra "C", e quem se quiser abster inscreverá a letra "A". Realizadas as diligências da votação e contados os votos, foi apurado o seguinte resultado:- 9 votos a favor, pelo que a mesma foi aprovada e, em consequência, foi deliberado aplicar a pena de suspensão pelo período de 20 dias, suspensa por um ano, nos termos dos artigos 186º e 192º da Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de Junho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(17) CLASSIFICAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL DO EDIFÍCIO JARDIM:-** Presente o oficio da Direção Geral do

Património Cultural registado sob o numero 15308 e, 12 de Junho findo, tendo acerca do mesmo sido emitido o parecer que seguidamente se transcreve:- "**PARECER - PONDERAÇÃO DE EVENTUAL CLASSIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO JARDIM COMO DE INTERESSE MUNICIPAL ENQUADRAMENTO** - Em 22 de janeiro de 2018 foi apresentada na Direção Geral do Património Cultural uma petição, subscrita por um grupo de cidadãos, solicitando o pedido de abertura do procedimento de classificação como imóvel de interesse público do Edifício Jardim. A Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura apreciou este pedido em reunião, realizada a 21 de fevereiro de 2018, tendo concluído "que o Edifício Jardim/Prédio Coutinho não possui valor patrimonial de âmbito nacional, pelo que propõe o arquivamento do pedido de abertura de procedimento de classificação...". Na sequência desta apreciação a Diretora Geral do Património Cultural notificou a Câmara Municipal que, por seu despacho de 16 de maio de 2018, *"foi determinado o arquivamento do pedido de abertura de procedimento de classificação de âmbito nacional do referido imóvel, nos termos do art.º 8º do Decreto-Lei nº309/2009, de 23 de outubro."*. No cumprimento do disposto no art.º 60º do diploma legal acima referido, foi remetida cópia do processo à Câmara Municipal para ponderação de eventual classificação deste imóvel como de interesse municipal. O procedimento de classificação de bem imóvel como de interesse municipal obedece, com as necessárias adaptações, ao disposto no capítulo II, do diploma referido, nos termos do disposto no nº 2 do art.º 57º. A Câmara Municipal deverá decidir o pedido de abertura do procedimento de classificação ou o seu arquivamento no prazo de 60 dias a contar da data da receção da notificação da Direção Geral do Património Cultural, que ocorreu no dia 12 de junho de 2018. De acordo com o disposto no nº 6 do art.º 15º da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro, consideram-se de interesse municipal os bens cuja proteção e valorização, no todo ou em parte, representem um valor cultural de significado predominante para um determinado município. A decisão que vier a ser tomada, por parte da Câmara Municipal, deverá ser transmitida à Direção Geral de Cultura e à Direção Regional de Cultura do Norte, nos termos do

disposto no nº 4 do art.º 94º da Lei nº 107/2001 e do art.º 61º do Decreto-Lei nº 309/2009, de 23 de outubro. **ANÁLISE DA PRETENSÃO** - De acordo com o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, independentemente das diversas alterações introduzidas ao longo dos anos, sempre esteve presente a Passeio das Mordomas da Romaria • 4904-877 Viana do Castelo • Tlf. 258 809 300 • Fax 258 809 347 URL http://www.cm-viana-castelo.pt • Email cmviana@cm-viana-castelo.pt obrigatoriedade de identificação dos recursos territoriais, designadamente no que se refere ao património arquitetónico e arqueológico. Analisados todos os planos de ordenamento municipal aprovados para o município de Viana do Castelo, designadamente: PDM de Viana do Castelo, publicado por Despacho do Ministro do Planeamento e Administração do Território no Diário da República nº 301, Série II, 7º Suplemento, de 31 de dezembro de 1991; Revisão do PDM de Viana do Castelo, publicada através do Aviso nº 10601/2008, no Diário da República nº 67, Série II, de 4 de abril; Plano de Urbanização da Cidade – PUC, Aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 92/99, publicada no Diário da República nº 188, Série I-B, de 13 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação nº 15-Q/99, publicada no Diário da República nº 229, Série I-B, 3º Suplemento, de 30 de setembro; Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade – PUC, publicada pelo Aviso nº 20245/2008, no Diário da República nº 136, Série II, de 16 de Julho Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo, publicado pela Declaração nº 248/2002, no Diário da República nº 183, Série II, de 9 de agosto; Verifica-se que todos eles cumprem o referido requisito, fazendo parte do conteúdo material destes planos, quer a identificação dos imóveis classificados, quer a identificação dos imóveis com valor patrimonial, não classificados. Da análise do tema do património, constata-se que o Edifício Jardim não foi identificado como imóvel de valor patrimonial em nenhum dos instrumentos de gestão territorial desenvolvidos para este município. De salientar, que das comissões técnicas de acompanhamento a estes planos fizeram parte representantes da entidade responsável pelo património cultural, que emitiu parecer favorável às propostas apresentadas. Dos planos atualmente em vigor, cumpre destacar o Plano de Pormenor do Centro

Histórico de Viana do Castelo, quer pelo seu âmbito e objetivos, quer pelo detalhe da proposta, quer ainda pela valia técnica da equipa que o desenvolveu. Do relatório deste plano consta a metodologia utilizada para as propostas de classificação do património, que resulta do cruzamento de três critérios gerais: O critério histórico-cultural; O critério estético-social; O critério técnico-científico. Da aplicação destes critérios, resultou a identificação de novecentos e setenta e um imóveis no Centro Histórico de Viana do Castelo, distribuídos por três categorias, interesse público, interesse municipal e valor ambiental, que constam do anexo II ao regulamento do plano. Desta extensa lista não consta o Edifício Jardim. Ainda do citado relatório, e no que se refere aos objetivos, é referido que "Na estrutura equilibrada do centro histórico, há um edifício que marca um contraste grosseiro com a estrutura envolvente – o Edifício Jardim. Este é o principal elemento de degradação da imagem do centro histórico, pela sua volumetria e inserção. A sua demolição é fundamental num processo de requalificação da imagem e da estrutura da cidade." No regulamento deste plano é identificado como um objetivo geral: Passeio das Mordomas da Romaria • 4904-877 Viana do Castelo • Tlf. 258 809 300 • Fax 258 809 347 URL http://www.cm-viana-castelo.pt • Email cmviana@cm-viana-castelo.pt "b) Eliminar as intrusões visuais e as discrepâncias volumétricas, por forma a repor, na sua heterogeneidade, o equilíbrio da morfologia do centro histórico, em ordem à criação de condições para a sua classificação como património mundial". No Capítulo IV do referido regulamento são identificadas duas unidades de execução que "correspondem a áreas carecidas de operações de renovação da morfologia urbana em que é estrategicamente prioritário intervir para cumprimento dos objetivos do plano", adotando-se para a sua execução o sistema de imposição administrativa, conforme disposto no art.º 52º. Uma destas áreas, designada "Capela das Almas/ São Bento" abrange o Edifício Jardim. Um dos objetivos concretos definidos para esta unidade de execução é " o reajustamento do perfil dominante do Centro Histórico, nomeadamente pela eliminação da volumetria dissonante do edifício jardim". Nas ações a desenvolver é referida " A transferência do mercado para o local em que se situa

o edifício-jardim, em imóvel a construir para o efeito, que reproduza, na sua forma, o mercado que aí existiu". Tendo como objetivo a execução desta ação, foi declarada a utilidade pública, com caráter urgente da expropriação das parcelas "necessárias à construção do edifício do mercado municipal e de espaço público, em execução do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo", conforme Despacho nº 17 461/2005, publicado no Diário da República nº 156, Série II, de 16 de agosto. Esta declaração foi renovada através do Despacho nº 18 909/2007, publicado no Diário da República nº 162, Série II, de 23 de agosto. Uma vez que o Edifício Jardim se encontra inserido na Zona Arqueológica de Viana do Castelo, conforme Portaria da Direção Geral dos Assuntos Culturais, publicada no Diário da República nº 149, Série II, de 27 de junho de 1973, não pode ser concedida qualquer licença para operações urbanísticas sem parecer prévio favorável da Direção Regional de Cultura do Norte, nos termos do art.º 43º da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro e do art.º 51º do Decreto-Lei nº309/2009, de 23 de outubro. Em conformidade com as mencionadas disposições, no âmbito do processo de demolição do Edifício Jardim, apresentado pela VIANAPOLIS - Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S. A., foi realizada a consulta à entidade competente, que emitiu parecer favorável, condicionado à realização de trabalhos arqueológicos nas áreas não afetadas pela construção do prédio, com a recomendação que deverá " acautelar-se a implementação, em tempo útil da nova construção prevista para o espaço em questão". **CONCLUSÃO** - Face ao exposto, conclui-se o seguinte: O Edifício Jardim nunca foi identificado como imóvel de valor patrimonial em nenhum dos instrumentos de gestão territorial desenvolvidos até à data; A classificação do Edifício Jardim nunca esteve prevista na estratégia municipal para o ordenamento do território, traduzida nas propostas vertidas nos instrumentos de gestão territorial; A classificação do Edifício Jardim contraria o disposto no Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo, publicado pela Declaração nº 248/2002 publicada no D.R. nº 183 Série II, de 9 de agosto, que prevê a sua demolição; A classificação do Edifício Jardim não se justifica nos termos da fundamentação que consta do parecer emitido pela Secção de

Património Arquitetónico e Arqueológico do Passeio das Mordomas da Romaria • 4904-877 Viana do Castelo • Tlf. 258 809 300 • Fax 258 809 347 URL http://www.cm-viana-castelo.pt • Email cmviana@cm-viana-castelo.pt Conselho Nacional de Cultura, a qual também se considera válida para a ponderação da classificação de interesse municipal. Assim, propõe-se o arquivamento do procedimento de classificação do Edifício Jardim como imóvel de interesse municipal com os fundamentos acima referidos, por não cumprir com o critério definido no nº 6 do art.º 15º da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro, ou seja, não constituir um bem cuja proteção e valorização, no todo ou em parte, representa um valor cultural de significado predominante para o município. À consideração do Sr. Presidente da Câmara Viana do Castelo, (a) Isabel Rodrigues.". A Câmara Municipal face ao teor do transcrito parecer deliberou arquivar o procedimento de classificação do Edifício Jardim como imóvel de interesse municipal com os fundamentos constantes do referido parecer, por não cumprir com o critério definido no nº 6 do art.º 15º da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro, ou seja, não constituir um bem cuja proteção e valorização, no todo ou em parte, representa um valor cultural de significado predominante para o município. Mais foi deliberado transmitir esta deliberação à Direção Geral de Cultura e à Direção Regional de Cultura do Norte, nos termos do disposto no nº 4 do art.º 94º da Lei nº 107/2001 e do art.º 61º do Decreto-Lei nº 309/2009, de 23 de outubro. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e a abstenção da Vereadora Cláudia Marinho. **(18) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou aprovar as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	INSCRIÇÕES/ REFORÇOS	DIMINUIÇÕES/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO SEGUINTE
02		CAMARA MUNICIPAL				
0201		PRESIDÊNCIA				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	50.000,00	10000,00	0,00	60.000,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020225	OUTROS SERVIÇOS	711.403,40	0,00	15.000,00	696.403,40
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	040501	CONTINENTE				
	04050102	FREGUESIAS				
	0405010208	OUTROS	1.332.272,85	1600,00	0,00	1.333.872,85
	05	SUBSÍDIOS				
	0501	SOC. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS				
	050103	PRIVADAS	49.500,00	0,00	35.000,00	14.500,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	24.234,03	0,00	7.910,00	16.324,03
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	080501	CONTINENTE				
	08050102	FREGUESIAS				
	0805010204	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	199.000,00	0,00	2.000,00	197.000,00
	0805010207	PAVILHÕES DESPORTIVOS	290.000,00	2000,00	0,00	292.000,00
0203		DEP. DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	95.000,00	0,00	20.000,00	75.000,00
	020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	40.000,00	0,00	5.000,00	35.000,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	2.923.902,92	0,00	19.000,00	2.904.902,92
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	04070102	FINS DESPORTIVOS	1.492.000,00	25000,00	0,00	1.517.000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO				
	07011002	OUTRO	346.600,00	43000,00	0,00	389.600,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.797.200,00	15500,00	0,00	1.812.700,00
0204		DEP. GESTÃO TERRITORIAL, COESÃO, SUSTENTABILIDADE				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020225	OUTROS SERVIÇOS	1.305.750,00	40500,00	0,00	1.346.250,00
0205		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	142.000,00	0,00	14.000,00	128.000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070103	EDIFÍCIOS				
	07010303	MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	12.000,00	0,00	5.000,00	7.000,00
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO				
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS				
	07030301	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	3.734.138,70	0,00	14.690,00	3.719.448,70
		TOTAL	14.545.001,90	137.600,00	137.600,00	14.545.001,90
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		77.100,00	108.000,00	
		TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL		60.500,00	29.600,00	

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(19) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 26 de Junho findo pelo qual autorizou a prorrogação do prazo para entrega das propostas por um período de trinta dias a partir da data da publicação do aviso no diário da republica relativo ao concurso público internacional para adjudicação da empreitada de "Novo Acesso Rodoviário ao Porto de Mar de Viana do Castelo". Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(20) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado as seguintes intervenções:- PIRES VIANA – Referiu-se á necessidade de construção de um quartel para os bombeiros voluntários, uma vez que o actual já não responde as necessidades operacionais. Aludiu aos 140 anos da Ponte Eiffel e à importância da criação do respectivo centro de interpretação. ARMANDO SOBREIRO - Congratulou-se pelas obras de regeneraçao urbana que a Câmara tem desenvolvido ao longo dos últimos anos mas chamou a atenção para a necessidade de se proceder a sinalização horizontal dos pavimentos dos arruamentos, uma vez que em muitos casos já não é sequer visível. **(21) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta

deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas vinte horas, declarou encerrada a reunião, d qual, para constar, se lavrou a presente acta.